



Lei nº 2402/2014.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo local, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal ficam reajustados em 2% (dois por cento).

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionados ficam reajustados em 2% (dois por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias destinadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º. O vencimento base dos Servidores Públicos deste Poder Legislativo, ativos e inativos a partir de 1º de maio de 2014, não poderá ser inferior a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 02 de junho de 2014.


LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
PREFEITO